Câmara Municipal de Suzano
Contrato

Nº 016/2019

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELLI EPP., PARA O *FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Vereadora **GERICE**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

REGO LIONE, militar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, RG, nº 32.972.187, SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 276.922.548-00, residente e domiciliada na Rua da Safira, nº 75, Jardim Monte Cristo, Município de Suzano – SP, CEP 08670-210;

E, de outro lado, como:

CONTRATADA: FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELLI EPP., empresa de pequeno porte de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.319.608/0001-95**, com sede à Rua Portugal, nº 185 – Bairro de Jardim São José, Município de Suzano, Estado de S. Paulo, representado neste ato pelo seu Proprietário, o **Sr. VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21.562.207-8, e inscrito no CPF nº 179.182.738-18, doravante designada CONTRATADA e com faculdade suficiente para subscrever o presente contrato, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto deste Contrato é o ***FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 PP – Processo nº 031/2019, e cuja proposta adjudicada forma parte anexa e indissociável do presente termo.

1.2. A fundamentação legal do presente termo é a Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

2.1. O presente Contrato possui vigência de 45 (*quarenta e cinco*) dias, iniciando-se no dia 16 de setembro de 2019, exaurindo seus efeitos no dia 30 de outubro de 2019, podendo ser aditado nas formas da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente termo contratual atribui-se o valor global de **R$ 54.000,00** (*cinquenta e quatro mil reais*).

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo objeto contratado em até o 05º (quinto) dia útil, contado a partir da data de entrega de documento fiscal idôneo na Tesouraria da Câmara Municipal de Suzano e do respectivo aceite, nas formas previstas no art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do ateste da sua Superintendente Operacional, a Sra. Luzia Barbara Santos, servidora designada, conforme a cláusula oitava, para a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto (serviço) do presente termo.

3.2.1. Havendo incorreções no que toca à expedição da nota fiscal, o referido documento será devolvido, quando então ficará sobrestado o prazo para pagamento aludido no item 3.2 deste instrumento.

3.2.2. Havendo a correção da documentação devolvida, aludida no item anterior, será reaberto o prazo para pagamento quando da sua nova apresentação, desde que esteja livre dos vícios que ensejaram a sua devolução.

3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

3.4. As despesas desta CLÁUSULA serão suportadas pela dotação **nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo órgão regulador vigente;

II. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como todas as obrigações constantes no edital e anexos do procedimento licitatório;

III. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência dos encargos estabelecidos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a **CONTRATANTE**;

IV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87;

V. Seguir rigorosamente o projeto para colocação dos caixilhos nos gabinetes;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

VI. Comunicar à **CONTRATANTE**, com prazo de antecedência de 03 (*três*) dias úteis, a paralisação temporária da execução do objeto deste Contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seu material, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo do exame por parte da **CONTRATANTE** das justificativas apresentadas;

VII. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução do Contrato, exceto aquelas aqui definidas como de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

VIII. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com este Contrato;

IX. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;

X. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e/ou terceiros, por empregados, decorrentes da execução deste Contrato;

XI. Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da **CONTRATANTE** só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da **CONTRATANTE**;

XII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seu pessoal durante a execução dos serviços no recinto da **CONTRATANTE**;

XIII. Zelar pela perfeita execução do objeto contratual;

XIV. Atender, no prazo máximo de 48 horas, as solicitações que se fizerem necessárias, referentes à questionamentos sobre o objeto ora contratado;

XV. Cumprir de meticulosa e constantemente os serviços auxiliares do objeto contratado;

XVI. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da presente contratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

XVII. Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;

XVIII. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do presente termo independente de solicitação;

XIX. Atender os acréscimos, se solicitados, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis e as

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

supressões no prazo máximo de 10 (*dez*) dias contados da ciência da **CONTRATADA** da solicitação da **CONTRATANTE**;

XX. Durante a vigência contratual, deverão ser repassados para a **CONTRATANTE** quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela **CONTRATADA** para outros contratantes ou clientes de idênticos ou similares objetos.

XXI. Cumprir a garantia de no mínimo 01 (um) anos após o término deste instrumento em relação aos materiais e serviços executados, prestando toda a assistência corretiva, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia acima descrito, devendo prontamente atender aos chamados desta.

XXII. Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e obedecer às recomendações por ela estabelecidas.

XXIII. Se responsabilizar por todos os encargos, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.

XXIV. Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.

XXV. Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela contratante.

XXVI. Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

XXVII. Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.

XXVIII. Demolir/desmontar e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes de tais serviços.

XXIX. Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

terceiros, durante a execução dos serviços.

XXX. Conservar os serviços e as dependências da **CONTRATANTE** limpas, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o material proveniente dos serviços deverá ser ensacado e retirado por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA
DA RECISÃO

5.1. A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

5.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

a) Falir ou entrar em recuperação judicial;

b) Ter seus Proprietários (ou administradores), títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

5.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1. À **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;

d) Declaração de inidoneidade.

6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

a) Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso;

b) Multa de 15% (*quinze por cento*) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

6.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do Contrato correspondente.

6.4. Será aplicada multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a **CONTRATADA**:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c) Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço (objeto licitado);

d) Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

6.5. O objeto prestado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela **CONTRATANTE** deverá ser sanado no prazo de **até 24 horas**, contado do recebimento da notificação correspondente pela **CONTRATADA**.

6.5.1. O não saneamento da ocorrência dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 6.5, acima.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.7. As multas estabelecidas acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

6.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

6.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax mediante comprovação de recebimento, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

CÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE

8.1. A execução e o fiel cumprimento da presente contratação serão acompanhados e fiscalizados nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 pela Superintendente Operacional da **CONTRATANTE**, a Sra. Luzia Barbara Santos.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

9.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

9.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 09 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Verª. GERICE REGO LIONE
Presidente

FORT SERVICE COMPANY E CONSTRU-
-TORA EIRELLI EPP.
Sr. VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: ***Rodrigo Pires Della Nina***
Cargo: ***Gestor de Patrimônio***
RG: ***40.109.258-6 SSP/SP***
CPF/MF: ***338.812.348-96***

Assinatura: _____
Nome: ***Yurika Haraki***
Cargo: ***Assessora Técnica de Direção***
RG: ***26.351.281-2 SSP/SP***
CPF/MF: ***255.912.108-56***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELLI EPP.***
CNPJ nº: ***08.319.608/0001-95*** Contrato nº: ***016/2019***

Objeto: ***FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.***

Valor Total: **R$ 54.000,00** (*cinquenta e quatro mil reais*).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 09 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. GERICE ~~REGO~~ LIONE
Presidente

E-mail institucional:
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:
gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

FORT SERVICE COMPANY E CONSTRU- - TORA EIRELLI EPP.
Sr. VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proprietário

E-mail institucional:
fortserviceconstrutora@gmail.com

E-mail pessoal:
fortserviceconstrutora@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

CADASTRO DO RESPONSAVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELLI EPP.***
CNPJ n°: ***08.319.608/0001-95*** Contrato n°: ***016/2019***

Objeto: ***FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.***

Valor Total: **R$ 54.000,00** (*cinquenta e quatro mil reais*).

Nome: GERICE REGO LIONE	
Cargo/Função: Vereadora, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.° 276.922.548-00	**RG n.° 32.972.187, SSP/SP**
End.: Resid.: Rua da Safira, n° 75 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000 (11)	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br gericelione@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, n° 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 09 de setembro de 2019.

Ver. Gerice Rego Lione
Presidente

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n°. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELLI EPP.***
CNPJ nº: ***08.319.608/0001-95*** Contrato nº: ***016/2019***

Objeto: ***FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.***

Valor Total: **R$ 54.000,00** (*cinquenta e quatro mil reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 09 de setembro de 2019.

Ver. GERICE REGO LIONE
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Referência: Processo nº031/2019

Pregão Presencial nº009/2019-PP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO".

Empresa: Fort Service Company & Construtora EIRELI – EPP CNPJ: 08.319.608/0001-95
Inscrição Estadual: 672.184.432.117
Endereço: Rua Portugal, 185, Jd. São José – Suzano – SP – CEP: 08695-155.
Telefone: 011 4752-3698 E-mail Institucional: fortserviceconstrutora@gmail.com

PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa *FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI - EPP* declarante se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (*sessenta*) dias, a partir da data de sua apresentação;

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ordem de serviço ou de documento equivalente.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo contratual, podendo ser dilatado, excepcionalmente, por motivo de força maior, nos termos da lei.

FORT
SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA LTDA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05° (quinto) dia útil (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade da Câmara e devidamente atestado pelo responsável pela conferência e atestação dos serviços).

GARANTIA: Os materiais e serviços deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano após o término do contrato. A empresa prestará toda a assistência corretiva, sem quaisquer ônus a contratante, durante o período de garantia acima descrito, devendo prontamente atender aos chamados desta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 54.000,00 ***(Cinquenta e Quatro Mil Reais).***

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA PROPOSTA:

ITEM DE REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTEÇÃO FERRO CHA TO 1" X 1/4" MALHA 15CM X 15CM (24 JANELAS 1,80 X 4,30)	185,76	M2	238,71	R$ 44.343,07
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO (24 JANELAS 1,80 X4,30)	185,76	M2	33,42	R$ 6.208,03
15.0.025	PINTURA COM TINTA LATEX (24 JANELAS 1,80 X 4,30)	103,20	M2	33,42	R$ 3.448,91
					R$ 54.000,00

Informações do responsável pela assinatura do contrato:
Nome completo: Valter Rorigues de Oliveira Estado civil: Casado Cargo: Engº Civil
CPF:179.182.738-18 RG 21.562.207-8
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº467, Sesc, Suzano - SP
E-mail pessoal: fortservicecompany@gmail.com
E-mail institucional: fortservicecompany@gmail.com

Suzano, 02 de agosto de 2019.

Valter Rodrigues de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 5061418993